



CONTRATO Nº 24/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
HOMOLOGAÇÃO 03/03/2022**

Pelo presente instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Tarcilio Secco**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 220.926.509-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DELAZERI ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/0001-17, estabelecida na Rua Égide Buselatto Susin, 226, Loteamento Recanto dos Passaros, Bairro São Cristóvão, Município de Capinzal/SC, CEP: 89665-000, neste ato representado por seu Administrador **Sr. Enio Delazeri**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 453.533.100-63, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Castello Branco/SC, durante o ano letivo de 2022, conforme as especificações que seguem abaixo:

Item	Especificação	QTD	UND	Marca	Valor unitário	Valor total
6	Ameixa seca sem caroço embalagem de 100g a 200g em embalagem plástica sem sujidades ou outras substâncias tais como bolor ou mofo; e que não contenha açúcar de adição;	40	UND	Ideal	11,00	440,00
7	Amendoim in natura, tipo 1, descascado, sem glúten, sem sal, sem aditivos ou conservantes, sem carunchos, mofo, embalagem plástica de 500g, com data de fabricação, validade.	15	UND	Daju	10,00	150,00
8	Amido de milho sem adição de sabor, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, rótulo, procedência, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g	60	UND	Daju	8,97	538,20
9	Arroz subtipo polido categoria fragmentado tipo único (ideal para sopa) a ser entregue em embalagem de 01 kg.	200	UND	Urbano	3,60	720,00
10	Arroz, branco, polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os	150	UND	Safra	24,89	3.733,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	dados de identificação, rótulo, procedência, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5kg.					
11	Aveia em flocos finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Embalagem com 500g.	30	UND	Naturatte	9,15	274,50
17	Biscoito de polvilho com batata doce ingredientes polvilho, batata doce, água kangen pH 9,5, óleo de côco, fibras e sal do himalaia.	25	KG	Luan	41,00	1.025,00
19	Cacau em pó, 100% cacau, sem aditivos, sem adição de açúcar, embalagem de 100g	30	UND	Nutriouro	14,00	420,00
20	Canjica branca tipo 1, subgrupo despelculada, cor branca, sem aditivos, sem conservantes, sem mofo, sem carunchos, embalagem de 500g,	20	UND	Incas	6,00	120,00
28	Colorau, urucum, pó fino, homogêneo colorífico obtido de fontes vegetais, adicionado ou não de farinha de milho, coloração vermelho intensa, sem conservantes e corantes artificiais, com rótulo contendo informações do produto. A ser entregue em embalagem de no mínimo 400g e no máximo 500g.	60	UND	Incas	6,09	365,40
32	Ervilha partida. Sem sujidades, bolor, caruncho, a ser entregue em embalagem íntegra plástica atóxica de 500gr contendo validade e em bom aspecto sem carunchos.	50	UND	Daju	9,88	494,00
33	Farinha de arroz sem glúten ser entregue em embalagem identificada com data de validade, sem apresentar mofo, caruncho. Embalagem de 1kg.	50	UND	Urbano	7,98	399,00
34	Farinha de aveia sem glúten, a ser entregue em embalagem identificada com data de validade, sem apresentar mofo, caruncho. Embalagem de no mínimo 450g e no máximo 500g.	50	UND	Naturatte	11,48	574,00
35	Farinha de trigo branca, especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem íntegra, sem danos, furos ou rasgos, contendo na embalagem a	50	UND	Gardênia	14,00	700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, a ser entregue em embalagem de 5kg.					
36	Feijão preto Tipo I, classe preto, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados ou carunchados, em sacos plásticos, transparentes, a ser entregue em pacote de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses.	300	UND	Rei Mesa	9,45	2.835,00
37	Fermento biológico a ser entregue em sachês de 10g.	60	UND	Pakimaia	3,85	231,00
38	Fermento químico em pó, acondicionado em embalagem plástica, a ser entregue em embalagem de no mínimo 200g e no máximo 250g.	60	UND	Apti	7,19	431,40
40	Grão de bico de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados ou carunchados, a ser entregue em pacote de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses	20	UND	Boniella	9,10	182,00
41	Leite de côco embalagem de 200ml	20	UND	Serra do Mar	4,30	86,00
42	Leite integral UHT com 3% de gordura, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo um litro, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, volume, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	1.000	LITRO	Terra Viva	4,30	4.300,00
43	Leite integral, sem lactose, com enzima lactase, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo um litro, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, volume, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção	400	LITRO	Terra Viva	4,90	1.960,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.					
45	Macarrão com ovos, tipo letrinhas: Massa com Ovos e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo letrinhas, embalagem com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	100	UND	Gallo	4,60	460,00
53	Milho de pipoca premium tipo1, embalagem de 500g, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, volume, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 seis meses a contar da data de entrega.	50	UND	Daju	5,70	285,00
55	Milho verde em espiga, in natura, sem casca sem partes podres, grãos bem desenvolvidos, novos, macios e leitosos de cor clara, sem a presença de bolor, insetos, a ser entregue em espiga.	1.000	UND	CC	2,10	2.100,00
57	Óleo de girassol vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, volume, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 seis meses a contar da data de entrega.	40	UND	Liza	15,30	612,00
58	Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, volume, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 seis meses a contar da data de entrega.	120	UND	Coamo	10,45	1.254,00
63	Polvilho doce com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, volume, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 seis meses a contar da data de entrega. A ser entregue em embalagem de 500g.	40	UND	Prata	6,70	268,00
64	Polvilho azedo com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, volume, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 seis meses a contar da data de entrega. A ser	40	UND	Prata	6,40	256,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	entregue em embalagem de 500g.					
67	Sal refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, a ser entregue em embalagem de 1 kg.	80	UND	Zizo	3,10	248,00
74	Vinagre de maçã envasado em embalagem atóxica resistente transparente com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, volume, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A ser entregue em embalagem de 900ml.	150	UND	Koller	7,35	1.102,50
TOTAL						R\$ 26.564,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA E DO PRAZO

3.1 A entrega dos itens deve ocorrer mediante emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, devendo os itens ser entregues semanalmente, nas quantidades requisitadas, todas as segundas-feiras, a partir das 07hrs e 30 minutos até às 9hrs, junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, localizada na Rua Alberto Ernesto Lang, 61, Centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de **R\$ 26.564,50 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o Contratante pagará à Contratada.

4.2 O pagamento devido à empresa será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, na Instituição Financeira BANCO DO BRASIL, Agência 0644-0 e Conta Corrente 34615-2.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores anteriormente a um ano, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

5.2 Para fins de revisão de preços decorrente de eventualidade não prevista, quando considerada a situação de alteração praticada pelo fornecedor de produtos da proponente, este deverá ser comprovado através de apresentação de Nota Fiscal de aquisição do item a ser revisado, anterior e posteriormente ao valor contratado, cujo índice de reajuste será deliberado pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, conforme classificação abaixo:

06	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01	Diretoria municipal de educação
2.023	MERENDA ESCOLAR – PNAE
3.3.90.00 0146	Aplicações Diretas
3.3.90.00 0043	Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



7.2 Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos itens com vistas à execução do objeto deste Contrato.

7.3 Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

8.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA

9.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

9.2 A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Luciane N. Magalhães, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0415/2022, de 03 de março de 2022, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Onze.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
 - II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;
 - III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, assim como as de seus superiores;
 - V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
 - VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. A dissolução da empresa;
 - VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
 - X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 05/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 03 de março de 2022.

CONTRATANTE
TARCILIO SECCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
ENIO DELAZERI
Delazeri Atacadista Eireli

FISCAL DO CONTRATO
LUCIANE NUNES MAGALHÃES
Nutricionista

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66